



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 306, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei nº 205, de 28 de janeiro de 2013, que dispõe sobre criação do Projeto Oliveira Feliz, na parte que especifica.



O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 205, de 28 de janeiro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º O beneficiário deve estar quites com as obrigações civis, criminais e eleitorais, e ter renda familiar até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º Cumpre à Secretaria Municipal da Agricultura a execução do plantio, colheita, conservação, empacotamento e distribuição da produção aos beneficiários, conforme cadastro definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, no dia 13 de junho de 2019.


GESIEL ORCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Oliveira de Fátima